



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari
Avenida Tancredo Neves, 2605 - Agreste

LEI N.º. 435, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Dá nova redação aos incisos I, II, III e IV, do art. 1.º, da Lei n.º. 428, de 17 de setembro de 2012, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **NAZILDA FERNANDES RODRIGUES**, Prefeita Municipal em Exercício. Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os incisos I, II, III e IV, do art. 1.º da Lei n.º. 428, de 17 de setembro de 2012, que fixa o subsídio dos membros da Mesa, bem como dos demais vereadores da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, para a VII Legislatura, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - (...)

Subsídio mensal do Presidente da Mesa	R\$ 7.200,00
Subsídio mensal do Vice-Presidente da Mesa	R\$ 6.000,00
Subsídio mensal do Secretário da Mesa	R\$ 6.000,00
Subsídio mensal dos Vereadores	R\$ 4.800,00

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Nazilda Fernandes Rodrigues
Prefeita Municipal